**Ofício. nº. 009/2021 – Diretoria Executiva do SISPJACI**

**Assunto: NÃO RECOLHIMENTO DE ASSINATURA DOS PACIENTES .**

Jaciara 10 de março de 2021

Ao tempo que cumprimentamos os senhores, e, tendo em vista DECRETO MUNICIPAL Nº 3.635 DE 02 DE MARÇO DE 2021;

 **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

 **CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as “Infrações da Ordem Econômica”; CONSIDERANDO as disposições do DECRETO ESTADUAL n. 783 de 15/01/2021, com as alterações do Decreto Estadual n. 386 de 01/03/2021, que dispõe sobre o TOQUE DE RECOLHER e mais restrições por 15 dias;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal Consolidado n. 3.622/2021, com a necessidade de PRORROGAÇÃO e REVISÃO PARCIAL diante das decisões do COMITÊ ESTADUAL de Enfrentamento ao COVID19 do dia 01/03/2021, com edição do Decreto Estadual n. 386 de 01/03/2021 que prevê adoção pelos Prefeitos Municipais das medidas restritivas em razão do aumento do número de média móvel de infecções, hospitalizações, óbitos decorrente do COVID19 e limitação de leitos de UTI;

**CONSIDERANDO** a reunião do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 do Município de Jaciara realizada aos 01/03/2021 às 18h00, com os apontamentos, dados estatísticos, orientações da equipe técnica de saúde e considerações dos presentes, da qual concluiu-se pela necessidade da ampliação momentânea das restrições EM CONSONÂNCIA COM O GOVERNO ESTADUAL e intensificação nas fiscalizações para o combate ao COVID19.

A categoria das AGENTES COMUNITÁRIAS DE SÁUDE – ACS, respaldadas e em concordância com tais as alegações acima citadas, vem através de este comunicar que durante este período que ainda perdurar a PANDEMIA, NÃO ESTARÃO RECOLHENDO ASSINATURA DOS PACIENTES.

Sendo só para o momento, e certos da compreensão de todos ,desde já agradecemos !.

 Atenciosamente,

**VANUBERCI F. MONTEIRO DA SILVA.
PRESIDENTE DO SISPJACI.**

**Ilmo Senhora:**

**MARI ROSE**

**Secretário Municipal de Saúde**

**C/ Cópia para todas as Unidades Básicas de Saúde- (PSFs)**